

EDITAL Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para os órgãos do Município, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 5.276, de 10 de fevereiro de 2017, obedecidas às normas deste edital.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

Departamento	Vagas	Requisitos
Departamento de Educação e Cultura	02	Curso de graduação em Pedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre.
Departamento de Educação e Cultura	02	Outros cursos de educação superior relacionado ao Magistério, a partir do 2º ano ou 3º semestre. Neste caso, o estudante deverá possuir, ainda, formação de magistério em nível médio.
Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia	01	Cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, a partir do 4º ano ou 7º período.
Departamento de Assistência Social/CRAS e Escola Oficina	02	Curso de graduação em Serviço Social, a partir do 2º ano ou 3º semestre.
Departamento de Assistência Social/CRAS e Escola Oficina	02	Curso de graduação em Pedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre.
Departamento de Assistência Social/CRAS e Escola Oficina	02	Curso de graduação em Educação Física – Bacharelado e/ou Licenciatura, a partir do 2º ano ou 3º semestre.
Departamento de Assistência Social/CRAS e Escola Oficina	02	Curso de graduação em Administração ou Gestão Pública, a partir do 2º ano ou 3º semestre.
Departamento de Assistência Social/CRAS e Escola Oficina	02	Curso de graduação em Psicologia, a partir do 2º ano ou 3º semestre.
Procuradoria-Geral	01	Curso de graduação em Direito, a partir do 4º ano ou 7º período

1.2.1 Os estudantes candidatos às vagas de estágio de Direito e Arquitetura e Urbanismo deverão ter disponibilidade para estagiar no período matutino.

1.3 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar/acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php> e afixados no Mural de Publicações Oficiais do Paço Municipal localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

1.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo, na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cuidados da Coordenação Educacional.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.9 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Além das vagas ofertadas no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação do Diretor do Departamento.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **segundo a jornada de 4** (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dependendo da atividade a ser desenvolvida e do setor de lotação.

2.4 A duração do estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008.

2.5 Os valores das bolsas de estágio são os seguintes:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), para jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais;

b) R\$ 900,00 (novecentos reais), para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.5.1. Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R\$ 50,00 (cinquenta) reais a título de auxílio-transporte.

2.6 O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo **são gratuitas** e serão realizadas entre os dias **13 a 17 de fevereiro de 2017**, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:15 às 17:15 h, de segunda à sexta-feira, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, na Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o estudante deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com reconhecimento de assinatura em cartório, e em ambos os casos o procurador terá de apresentar documento de identidade, e anexar fotocópia do documento de identidade e CPF do estudante.

3.4.1 O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.5 A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.6 É requisito para inscrição estar regularmente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior ou médio relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

3.7 O estudante deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação a seguir relacionada:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador);
- e) Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada com as notas obtidas no último semestre ou no último ano letivo concluído;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.

3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelo recebimento, desde que o estudante apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a completá-la em data posterior.

3.10 O estudante deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

3.11 O candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência às outras vagas disponibilizadas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **20 de fevereiro de 2017**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:30 h do dia **21 de fevereiro de 2017**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e no *site* oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento de Educação e Cultura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.10 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até às 18:00 h do dia 22 de fevereiro de 2017, caso haja algum recurso acolhido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO

5.1 O extrato ou histórico escolar/acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente.

5.2 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano letivo concluído.

5.3 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.4 Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico acadêmico for igual ou superior a 7,0 (sete).

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade;
- d) sorteio público.

7. DOS RECURSOS

7.1 A classificação preliminar dos candidatos será publicada no *site* oficial do Município, a partir das 09:00 h do dia **23 de fevereiro de 2017**.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:15 h do dia 24 de fevereiro de 2017, protocolizando o documento no Setor de Protocolo, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:15 às 17:15 h.

7.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no *site* do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

7.6 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.7 As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia **27 de fevereiro de 2017**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR e na internet através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Divisão de Recursos Humanos.

8.2 O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

8.3 O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

8.4 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista na Divisão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades.

8.5 Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser classificado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
- f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
- g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Marmeleiro.

9.1.1 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.2 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Marmeleiro – Paraná, no que couber.

10.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2017.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I – EDITAL N.º 20/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____
Seleção de Estagiários

CONCORRE À VAGA DE: _____

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____. Sexo: () Masculino () Feminino.

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Recado com: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

CPF: _____ CI: _____ Órgão Expedidor: _____ Carteira de
Reservista: _____ Categoria: _____

SITUAÇÃO EDUCACIONAL

Instituição de ensino: _____

Curso: _____

Turno: _____ Horário: De _____:_____ às _____:_____

Ano e Período: _____

É o último ano e/ou período do curso? _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Possui experiência profissional: () Sim () Não

Quanto tempo? _____

Local: _____

Início: _____ Término: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Local: _____

ANEXO II – EDITAL N.º 20/2017

**Seleção de Estagiários
Prefeitura de Marmeleiro**

Requerimento para Recurso

Para:

Banca Examinadora do Processo Seletivo

Eu, portador(a) de documento de identidade nº/....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Marmeleiro, Edital nº 20/2017, com a Inscrição nº, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de fevereiro de 2017.

Ass. do estudante.